



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.848, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 112/19 – Autoria: Vereador Ernesto Benedito Nóbile

**Institui e inclui no Calendário Oficial do
Município de Assis o Dia Municipal do Celiaco.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Celiaco, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município de Assis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de agosto de 2020.